



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 383/91

**SÚMULA:** Aprova planta de valores e preços básicos por metro quadrado de construção, para efeito de IPTU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Plantas de Valores, para efeito de / apuração do valor dos imóveis sujeitos ao Imposto Predial e Territorial Urbano, no exercício de 1992, constantes / dos anexos I e II desta Lei, dela fazendo parte, assinados pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente da Câmara.

PARÁGRAFO ÚNICO - Com os valores máximos por metro quadrado, aprovados por este artigo, o Executivo baixará Decreto regulamentando a aplicação de fatores corretivos, em função da topografia e dimensão dos terrenos.

Art. 2º - As plantas serão fixadas na Prefeitura, no quadro de editais, pelo prazo de 30(trinta) dias a partir da publicação desta Lei.

Art. 3º - Ficam ainda, aprovados os valores básicos por metro quadrado de construção, conforme anexo II desta Lei, para / efeito de apuração dos valores venais dos imóveis sujeitos ao Imposto Predial e Territorial Urbano, no exercício de 1992.

Art. 4º - O Executivo baixará decreto criando uma escala de pontos em função dos tipos e características das construções.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores básicos previstos no Anexo II, desta / Lei, correspondem ao máximo de pontos a serem fixados na escala, para cada tipo de construção.

Art. 5º - Fica fixado em Cr\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos cruzeiros) o Valor de Referência - V.R. de Jataizinho.

Art. 6º - Os valores constantes dos Anexos I e II e do Art.5º, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO  
ESTADO DO PARANÁ

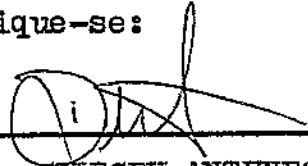
presente Lei, para os exercícios subsequentes serão /  
corrigidos monetariamente pelos Índices Oficiais do Go  
verno Federal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, /  
revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte dias /  
do mês de dezembro de hum mil novecentos e noventa e um.

  
\_\_\_\_\_  
HUMBERTO ZANINI CHAMILETE  
Prefeito Municipal

Publique-se:

  
\_\_\_\_\_  
DIRCEU ANTUNES  
Chefe de Gabinete

Projeto de Lei N.º _____, de _____/_____/_____
Publicado na <u>Folha de Bandeira</u>
Do dia <u>24</u> / <u>12</u> / <u>1991</u> , Página <u>6</u>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

## A N E X O - I

### PLANTA DE VALORES

#### VALORES DE TERRENOS POR m2 E ZONEAMENTO TRIBUTÁRIO

<u>ZONEAMENTO</u>	<u>VALOR Cr\$ - POR m2</u>
A	3.780,00
B	2.700,00
C	2.160,00
D/E	1.350,00

## A N E X O - II

TABELA PARA CÁLCULO DO VALOR DAS CONSTRUÇÕES, POR m2 SEGUNDO O NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS.

De 0 à 12.....	Cr\$ 5.265,00
De 13 à 16.....	Cr\$ 13.267,80
De 17 à 20.....	Cr\$ 24.766,56
De 21 à 30.....	Cr\$ 26.090,10
De 31 à 35.....	Cr\$ 30.073,68
De 36 à 40... ..	Cr\$ 34.054,02
De 41 à 45.....	Cr\$ 39.361,14
De 46 à 50.....	Cr\$ 45.995,04
Acima de 50 pontos.....	Cr\$ 56.700,00

Projeto de Lei N.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Publicado na Folha de Serviços

Do dia 24/12/91, Página 6